

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE				Cr\$
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS				3.900.000
		SUB-TOTAL			3.900.000
		T O T A L			3.900.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA					
13.75.020.2.073		3.900.000	0		3.900.000
TOTAL		3.900.000	0		3.900.000

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS				3.900.000
		SUB-TOTAL			3.900.000
		T O T A L			3.900.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS					
03.09.040.2.318		3.900.000	0		3.900.000
TOTAL		3.900.000	0		3.900.000

REDUCAO

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS				3.900.000
		SUB-TOTAL			3.900.000
		T O T A L			3.900.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS					
03.09.040.2.318		3.900.000	0		3.900.000
TOTAL		3.900.000	0		3.900.000

99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA				3.900.000
		SUB-TOTAL			3.900.000
		T O T A L			3.900.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.99.999.2.411		3.900.000	0		3.900.000
TOTAL		3.900.000	0		3.900.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
	T O T A L		3.900.000		
	1A. QUOTA		3.900.000		

REDUCAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	T O T A L		3.900.000		
	4A. QUOTA		3.900.000		

DECRETO N.º 20.465, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 3.213.589 (três milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE				Cr\$
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE				
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				3.213.589
		SUB-TOTAL			3.213.589
		T O T A L			3.213.589
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO SANITARIO					
13.75.428.2.082		3.213.589	0		3.213.589
TOTAL		3.213.589	0		3.213.589

REDUCAO

09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				3.213.589
		SUB-TOTAL			3.213.589
		T O T A L			3.213.589
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO SANITARIO					
13.75.428.2.082		3.213.589	0		3.213.589
TOTAL		3.213.589	0		3.213.589

DECRETO N.º 20.466, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o desenvolvimento das atividades da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 61.000.000 (sessenta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA				Cr\$
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN				61.000.000
		SUB-TOTAL			61.000.000
		T O T A L			61.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA CODESPAULO					
11.57.035.7.068		0	61.000.000		61.000.000
TOTAL		0	61.000.000		61.000.000

REDUCAO

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
4.3.2.2	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL				61.000.000
		SUB-TOTAL			61.000.000
		T O T A L			61.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS					
03.09.040.1.242		0	61.000.000		61.000.000
TOTAL		0	61.000.000		61.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA				
	ADMINISTRACAO INDIRETA				
10.94	CODESPAULO				
	T O T A L		61.000.000		
	1A. QUOTA		61.000.000		

REDUCAO

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	T O T A L		61.000.000		
	1A. QUOTA		61.000.000		

DECRETO N.º 20.467, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.